

pesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo subsequente.

Artigo 7º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$15.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros) com vigência de 2 (dois) anos para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado pelo artigo 1º, inclusive ao pagamento dos juros sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 8º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente no término da construção de dois mercadinhos, nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo 1º da presente lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Scmiontadali
Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

L E I Nº 275, DE 12 DE JUNHO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

.....

L E I : -

Artigo 1º - No largo existente no cruzamento das ruas Riachuelo e General Osório, será fixado o nome da PROFA. D. ANÉ - SIA MATOS, em homenagem a essa ilustre dama e mostra ..

Artigo 2º - As placas, com o nome da ilustre dama, serão colocadas no local noventa dias após a publicação desta lei, correndo as despesas por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Scmiontadali
Dr. Licínio Vita da Silva -